



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei nº 35/2024-E**

Data: 05 de agosto de 2024

**AUTÓGRAFO Nº 50/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.007.27.811.0020.2023 – Promover e participar de competições oficiais, amadoras e atividades de lazer	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.50.00.0000 – Transf. a instituições privada s/ fins lucrativos	
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 000.....	R\$ 40.000,00
S o m a .....	R\$ 40.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
	=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 20 de agosto de 2024.

**VANDERLEI CAETANO SAUER**

Presidente